

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO - www.anapolis.go.gov.br
Sede da Prefeitura

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 01108.00000301/2024-00

DATA DA ABERTURA/ENCERRAMENTO: 10/04/2024

Nº OFERTA DE COMPRA: 90012

HORÁRIO: 09:00 às 15:00h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

OBJETO: Aquisição do medicamento dimesilato de Lisdexanfetamina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e em favor do paciente Augusto Serra da Silva.

AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESTA COTAÇÃO SE DECLARAM CIENTES DO INTEIRO TEOR DESTE TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA E ESTÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS EM SEU ITEM 7.

01 - DO OBJETO

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

04 – DO SUPORTE TÉCNICO DO COMPRASNET. GOV

05 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06 - DA HABILITAÇÃO

07 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO:

A - TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA DE ANÁPOLIS, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA, tipo menor preço, fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 46.267 de 14 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1⁰ de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente TERMO e em seus Anexos, de acordo com o que consta na solicitação de compras nº 000044/2024.

1 - DO OBJETO

1.1 – A aquisição do(s) objeto(s), visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I.

1.2 - As empresas estarão sujeitas às penalidades do item 07 pelo descumprimento de exigências na fase de aceitação das propostas.

1.3 - **Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema compras net e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta COTAÇÃO ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, assim, não poderá participar empresas:

2.1.1 - Suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura de Anápolis, durante o prazo da sanção aplicada;

2.1.2 - Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.3 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.1.4 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.1.5 - Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação eletrônica.

3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos, especialmente ao Título 7 — Das Penalidades.

3.1.1 - A proposta deverá conter razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL e a descrição completa do produto.

3.2 – O preço deverá ser cotado e expresso SOMENTE em moeda corrente nacional (Real — R\$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá à forma por extenso.

3.3 - O representante da empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta;

3.4 - Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de COTAÇÃO ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da COTAÇÃO ELETRÔNICA, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4 - DO SUPORTE TÉCNICO DO COMPRASNET.GOV:

4.1 - Havendo qualquer problema de ordem técnica com a plataforma Comprasnet.GOV, favor entrar em contato com o apoio ao fornecedor da plataforma.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço por item.

5.2 - Após o encerramento do prazo para o envio das propostas e lances no Sistema Comprasnet, a empresa mais bem classificada deverá anexar sua proposta de preços no sistema, juntamente com os documentos exigidos no item nº 9.3 do Termo de Referência, e enviar para o e-mail; betinasouza@anapolis.go.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas no item 7 deste Termo e o setor de compras, através da cotadora responsável, examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Termo, será declarado o proponente vencedor.

5.4 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, o setor de compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo.

5.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento de propostas.

5.6 - Caso não sejam obtidas propostas para o objeto ofertado, o setor de compras poderá realizar nova cotação de preços, por meio de nova Oferta de Compra ou por consulta direta aos fornecedores cadastrados.

5.6.1 – Ressalta-se que considerando que o setor de compras poderá realizar cotações diretas com fornecedores, para o julgamento serão consideradas todas as cotações (eletrônicas e diretas, se houver).

5.7 - Deverão ser observadas as descrições completas dos itens, conforme o Termo de Referência. Em caso de julgamento por Lote, os itens deverão ser discriminados individualmente na proposta, com indicação do lote pertencente sob pena de desclassificação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a autenticidade das Certidões apresentadas, podendo ainda realizar diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

6.2 – Serão analisadas as documentações exigidas no item 9.3 do Termo de Referência.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

7.1.1 - Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

7.1.2 - Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

7.1.3 - Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;

7.1.4 - Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;

7.2 - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

7.3 - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao sistema Comprasnet.GOV, a partir da data definida para o oferecimento das propostas.

8.2 - Todas as referências de tempo no termo, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.3 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação vigente.

8.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta COTAÇÃO ELETRÔNICA deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o envio das propostas de preços no Sistema Comprasnet, exclusivamente para o endereço eletrônico betinasouza@anapolis.go.gov.br

8.5 - As normas que disciplinam esta COTAÇÃO ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

8.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Anápolis;

8.7 – A empresa deverá comunicar o setor de compras da Prefeitura de Anápolis, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução referente a contratação, total ou parcialmente.

8.8 - É facultada ao setor de compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Anápolis, 04 de abril de 2024

Betina Souza Morari
Assessor(a) - Gerência de Cotação de Produtos
Diretoria de Compras e Licitação de Produtos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição dos seguintes medicamentos:

PRINCÍPIO ATIVO/CONCENTRAÇÃO/FORMA FARMACÊUTICA
Dimesilato de Lisdexanfetamina 50 mg cápsulas gelatinosas duras

em caráter emergencial, sob o fundamento dos artigos 72 e 75, da Lei 14.133/2021, a fim de atender determinação judicial, proferida nos autos 5344790-61.2023.8.09.0006, em sede de mandado de segurança concedido em favor de Rafaella Fernandes Duarte, nos termos e especificações contidos neste termo.

2 – JUSTIFICATIVA

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse sentido, considerando que o medicamento em questão não é fornecido pelo SUS, tanto em sede municipal, por não constar na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e nem pelo Estado, por não constar na lista de medicamentos de alto custo (CMAC) Juarez Barbosa da Secretaria Estadual de Saúde (manifestação técnica às fls. 04), foi proferida ordem judicial a fim de coibir a Administração Pública Municipal a proceder com o seu fornecimento à paciente, ora impetrante do Mandado de Segurança, o que culminou no procedimento em epígrafe, que se fundamenta sob a situação descrita no artigo 75, inciso VIII, seção III, da Lei 14.133/2021:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifei)

Incontestavelmente, por todo o exposto nos autos, resta demonstrado que a aquisição do medicamento é determinante à preservação da vida da paciente, uma vez que o medicamento será utilizado no tratamento de câncer de tórax o que, por conseguinte, como mencionado alhures, caracteriza a situação emergencial estatuída no artigo acima transcrito.

Ademais, não se pode olvidar que a realização da aquisição do medicamento foi determinada pelo Poder Judiciário, não havendo margem discricionária à Administração, que deve, sem ressalvas, acatar ao imposto, utilizando para tanto os meios legais.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação, bem como a caracterização da situação emergencial que possibilita o afastamento do procedimento licitatório, nos ditames acima colacionados.

3 – DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Nessa contratação o termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme faculta o Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, considerando que o objeto será entregue de forma imediata, não havendo que se falar em obrigações futuras.

4 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica de Anápolis – CAFA, situada na Av. Sebastião Pedro Junqueira, Qd. 24, Lt. 28, Bairro Vila Industrial, Anápolis/GO, CEP: 75.115-110.

4.2. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, considerando o prazo concedido à Administração Pública para fornecimento à paciente.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Entregar o objeto na forma e prazo estabelecidos nesse termo, bem como garantir a qualidade e as quantidades propostas, devendo os medicamentos possuírem prazo mínimo de 01 (um) ano para seu vencimento;
- b. As entrega(s) estará(ão) adstritas às quantidades solicitadas;
- c. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste termo e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada penalidade;
- d. Os produtos deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deteriorização ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país;
- e. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a substituir produtos com defeitos detectados;
- f. A contratada deverá possuir carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega do material até sua conferência preliminar pela equipe do Almoxarifado;
- g. Deverá também a fornecedora, entregar o material em embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- h. Responsabilizar-se-á a contratada por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- i. A empresa fornecedora assumirá ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionado ao material, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- j. Ao enviar sua proposta, a empresa deverá observar exclusivamente as especificações constantes do Termo de Referência. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas no termo de referência;
- h. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade às obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar a entrega e conferir os materiais, a Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis se reserva no direito de sem que de qualquer forma restrinja a

plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos materiais entregues, diretamente ou por meio de preposto designado;

b. Efetuar o pagamento conforme contratado, observando a regularidade fiscal da empresa.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/PAGAMENTO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.547,60 (Três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos):

PRINCÍPIO ATIVO/CONCENTRAÇÃO/FORMA FARMACÊUTICA	MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	TOTAL A COMPRAR	PERÍODO DE TRATAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg	Venvanse	Caixa com 28 Cápsulas gelatinosas duras	7 caixas ou 196 cápsulas	180 dias	R\$ 18,10	R\$ 3.547,60

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal de contrato. Havendo alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus.

6.3. A Contratada deverá entregar mensalmente junto a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade Fiscal, Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhistas devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 10.303.1124.2445

Despesa: 3.3.90.93

Fonte de Recurso: 102

8 – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

8.1.1. Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto da compra, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2. Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

8.1.3. Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.4. Multa de 1% por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.2. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras;

8.3. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor;

8.4. Caso a empresa fornecedora deixe de entregar a documentação ou a apresente falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

9 – DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Poderão participar do presente procedimento todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto;

9.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e qualquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente dispensa, ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.3. Após definição da empresa fornecedora ganhadora, esta deverá apresentar todas as documentações relacionadas abaixo:

- a. Contrato Social em sua última alteração;
- b. Identidade do proprietário ou sócio, quando houver;
- c. Certidões negativas, sendo estas: Municipal; Estadual; Federal; Trabalhista e do Empregador (FGTS);
- d. Certificado de situação de falência;
- e. Declaração de que não emprega menores de idade, datada e assinada pelo representante legal da empresa, exceto nos casos em que a Lei permite;
- f. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal em plena validade;
- g. Alvará sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamento/material/produto em plena validade;
- h. Relatório do exercício contábil do último ano;
- i. Declaração de capacidade técnica;

OBS: A não apresentação de quaisquer documentos no prazo estabelecido no informativo aos fornecedores ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Termo de Referência acarretará na inabilitação da proposta;

9.6. Os documentos deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta, exceto aquele que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, no caso de participação de filial;

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde publicará a portaria que designará o(a) servidor(a) responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato.

11 – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Anápolis-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da presente contratação.

ÉRICA VALÉRIA GOMES DA SILVA
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ELINNER ROSA DE ALMEIDA SILVA E GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **BETINA SOUZA MORARI, Assessor**, em 04/04/2024, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0784633** e o
código CRC **06BF32B6**.

01108.00000301/2024-00

0784633v7

Criado por [06458851189](#), versão 7 por [06458851189](#) em 03/04/2024 16:52:49.